LEI Nº 1.894, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.345 E Nº 1.346, DE 19 DE MARÇO DE 2008, QUE DISPÕEM SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica alterado o *caput.* do art. 1º e o parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1.345, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de diárias ao Prefeito e Vice Prefeito, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°- Ao Prefeito e Vice Prefeito, quando se ausentarem do Município, a serviço, com exigência de pernoite, além do transporte, receberão diárias para cobrir as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do subsídio do Prefeito.

.....

§ 2º- Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 3 (três), em relação ao valor fixado no *caput* deste artigo." (NR)

Art. 2°. Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.346, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores e Secretários, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º-** .....

a) Servidores Municipais receberão 1,5% (um e meio por cento) do valor do padrão CC IV, quando sem pernoite e 7% (sete por cento) do valor do padrão CC IV, quando com pernoite;

b) Secretários Municipais receberão 4% (quatro por cento) do valor do CC IV, quando sem pernoite e 10% (dez por cento) do valor do padrão CC IV, quando com pernoite.

Parágrafo Único – Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 2,5 (dois e meio), em relação aos valores fixados nas alíneas "a" e "b" deste artigo." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/06/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração